



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 52/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO
Processo Nº 1290**

O Município de Canguçu/RS torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na data de **29 de outubro de 2019 às 10 horas**, na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, sala de licitações, Setor de Compras, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Os interessados que desejarem participar da referida concorrência poderão obter informações, Edital e outros elementos na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Compras, Licitações e Contratos, situada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, nesta cidade, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 horas às 16 horas de segunda à sexta-feira.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto Municipal nº 4.168, de 14 de junho de 2006.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Registro de Preço visa aquisição de materiais de higiene e limpeza conforme Anexo IV deste Edital.

2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **vigência de 01 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura.

2.3 No prazo de vigência dos preços registrados a Administração Pública Municipal poderá não contratar.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Concorrência o licitante que:

3.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou em regime de consórcio;

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

4 – DA REPRESENTAÇÃO

4.1 As licitantes que se fizerem representar no ato de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de financeira deverão fazê-lo por meio de um diretor ou sócio gerente munido de cópia autenticada do contrato social e documentação de identidade ou, ainda, por meio de um mandatário munido de procuração com poderes específicos para praticar todos os atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2 O não cumprimento do item anterior não acarretará inabilitação do licitante, porém a pessoa que comparecer será mera portadora dos envelopes, não tendo direito a voz, a voto e a responder pela licitante.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes, devidamente lacrados, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 52/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
PROPONENTE (NOME DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 52/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
PROPONENTE (NOME DA LICITANTE)

6 – DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

6.1 No envelope nº 1 deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de inabilitação da licitante:

6.1.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas no envelope 01, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;

6.1.2 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

6.1.3 Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

6.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.6 prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

6.1.7 certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

6.1.8 certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

6.1.9 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa do Município de Canguçu;

6.1.10 prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;

6.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.12 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

6.1.13 declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

6.1.14 Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

Documentação necessária para os que apresentarem propostas para os itens considerados saneantes, domissanitários e cosméticos.

6.1.15 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

¹ Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.

- 6.1.16 AFE – Autorização de funcionamento do estabelecimento emitido pela ANVISA;**
6.1.17 Comprovação dos Registros ou Notificações dos produtos classificados como saneantes/domissanitários/cosméticos.

Para se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

6.2 Os documentos referidos nas alíneas supra citadas do item 6.1 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Canguçu.

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pela Comissão de Licitação.

6.4 Não serão aceitos documentos via Fax-símile, bem como não será aceito, igualmente, nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados.

6.5 Certidões apresentadas tendo como fonte a INTERNET serão aceitas, todavia terão sua autenticidade confirmada no site correspondente.

6.6 Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas.

7 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dúvida quanto a interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente datilografada ou digitada em papel timbrado da licitante.

7.2 A proposta acima deverá ser formulada, **contendo preço unitário por item, expresso em reais com até duas casas após a vírgula**, considerando inclusos todos os impostos, cargas e descargas e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais referentes a este objeto.

7.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4 As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece o item 12.

7.5 Não será (ão) aceito(s) o(s) item (ns) que apresentar (em) alterações em relação ao que foi solicitado.

7.6 Não será aceita a participação de licitantes em consórcio.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) Não serão aceitos valores de propostas com preço acima do que consta neste edital

7.8. SERÁ DISPONIBILIZADO A(S) EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME O KIT PROPOSTA QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA (PEN DRIVE, CD) PARA SEREM IMPORTADOS OS VALORES OFERTADOS NO SISTEMA E ASSIM DISPENSAR O SEU PREENCHIMENTO MANUAL NA SESSÃO PÚBLICA, O QUE TORNARÁ CONSIDERAVELMENTE MAIS ÁGIL OS TRABALHOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS.

7.8.1. O modelo de proposta comercial eletrônica será disponibilizado no site do município www.cangucu.rs.gov.br juntamente com o manual para o fornecedor, onde também poderá ser solicitada através do e-mail comprascgu@gmail.com

OBS: Para fins de celeridade processual, solicitamos que o licitante indique a marca do produto ofertado.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes referentes à habilitação e à proposta de preço serão recebidos no local, dia e hora assinalados neste edital, ou anteriormente à data de sessão de recebimento dos envelopes, pela Comissão de Licitações que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações, entregues

no horário de expediente externo.

8.2 Na sessão será aberto imediatamente o Envelope n. 01 – habilitação, sendo realizada a conferência de todos os documentos nele contidos e posterior rubrica pela Comissão e participantes presentes, devidamente representados.

8.3 A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou das impugnações interpostas, ou ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE N. 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

8.4 Serão inabilitadas as licitantes que:

8.4.1 não atenderem as condições do Edital;

8.4.2 cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital;

8.4.3 apresentarem documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;

8.4.4 deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente edital;

8.4.5 apresentarem documentos com prazo de validade vencido.

8.5 A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

8.6 Vencida a fase da HABILITAÇÃO, no local, data e hora determinada pela Comissão de Licitações, serão por esta abertos os Envelopes nº 02 – Proposta de preço. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes n. 02 – PROPOSTA, das licitantes inabilitadas.

8.7 Após abertos os envelopes de proposta a Comissão de Licitação e os Licitantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope.

8.8 Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

8.8.1 Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

8.8.2 Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

8.8.3 Quando se basearem em propostas de outros licitantes;

8.9 As propostas serão julgadas e adjudicada pelo **menor preço por item**.

8.10 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio determinado pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados.

8.11 O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, devendo aqueles serem protocolados no Setor de Compras, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

9.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Dos atos da Comissão de Licitação cabem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

10.1.1 habilitação ou inabilitação do licitante;

10.1.2 julgamento das propostas;

10.1.3 anulação ou revogação da licitação;

10.1.4 do cancelamento ou suspensão do preço registrado.

10.2 A intimação dos atos referidos no item 10.1, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes as Licitantes ou seus representantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.3 Os recursos previstos nos itens 10.1 e 10.2 terão efeito suspensivo.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 Os recursos e a impugnação ao edital devem observar os seguintes requisitos:

10.5.1 serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

10.5.2 serem protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Canguçu, no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer os materiais pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.2 O Setor de Compras convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 O prazo previsto no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitações.

11.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Setor de Compras registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

12.2 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

12.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Canguçu em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.4 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

12.5 Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

12.6 O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

12.7 O preço alterado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

12.8 – Todos os fornecedores que forem vencedores de valores superiores a R\$ 800,00, deverão obrigatoriamente emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Decreto nº 48.777/12 (DOE, 06 de fevereiro de 2012).

13 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Canguçu, no Almojarifado Municipal localizado na Rua Getúlio Vargas nº 1121 – Bairro Vila Isabel, Canguçu, RS, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 horas às 16 horas de segundas às sextas-feiras.

13.2 O objeto será recebido provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação dos materiais. Confirmando estarem em qualidade e quantidade exigidas na solicitação de materiais, será emitido o recebimento definitivo.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O Proponente poderá ter o seu registro de preços suspenso ou cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1.1 A pedido, quando comprovar, mediante solicitação expressa, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

14.1.2 Por iniciativa da Administração quando:

- 14.1.2.1 o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, inclusive não realizando a entrega da mercadoria no prazo contratado;
- 14.1.2.2 o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
- 14.1.2.3 o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 14.1.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
- 14.1.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 14.1.2.6 por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 14.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
- 14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- 14.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 14.5 A suspensão do registro de preço poderá dar-se pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 14.6 Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais e/ou bens constantes no registro de preços.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.
- 15.2 Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 15.2.1 advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- 15.2.2 multa nas formas previstas no item 15.3 e 15.4;
- 15.2.3 rescisão de contrato;
- 15.2.4 suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.2.5 declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Canguçu.
- 15.3 Será aplicada multa de 0,1% (um décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10 (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.
- 15.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso e inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.
- 15.5 As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 15.6 As sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.2.2, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

17 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal

de Canguçu, de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente das 8h30min às 11h30min e das 13 horas às 16 horas de segunda à sexta-feira, pelo e-mail **comprascgu@gmail.com**

Telefones: (53) 3252-9580 – 3252-9522

18 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

18.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Canguçu, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

18.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

19.3 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.4 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.6 Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

19.7 O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a licitação, observando o disposto no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

19.8 Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações, com base na Lei nº 8.666/93.

Canguçu, 05 de setembro de 2019.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU - RS
SECRETARIA. MUN. DA FAZENDA
SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RENÚNCIA

A Licitante abaixo assinada, participante do Edital n. 52/2019, declara que, **caso habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das licitantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

Nome do representante legal

Carimbo da Licitante (com o CNPJ)

ANEXO II

"Papel timbrado da Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

ASSUNTO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

CONCORRÊNCIA n.º 52/2019 – Prefeitura Municipal de Canguçu.

Designação de Representante

O abaixo assinado portador da Carteira de Identidade n.º....., na qualidade de responsável legal pela Licitante.....vem, pela presente informar a V.Sª, que o Sr....., Carteira de Identidade n.º....., é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta, bem como assinar as Atas e demais documentos pelos decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

"Nome e assinatura do responsável pela **PROPONENTE**".

"Nome e assinatura do representante".

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ de ____, nas dependências da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Praça Dr. Francisco Carlos do Santos, nº 240, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal nº 4.168, de 14 de junho de 2006 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na **Concorrência Pública para Registro de Preço nº 52/2019**, por deliberação da Comissão de Licitações, homologada em ___ e publicada no ___ em ____, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição de _____ das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem.

As empresas classificadas foram:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
--------------	------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa aquisição de materiais de higiene e limpeza conforme Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

Parágrafo terceiro. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Canguçu, no Almoxarifado Municipal localizado na Rua Getúlio Vargas nº 1121 – Bairro Vila Isabel, Canguçu, RS, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 horas às 16 horas de segunda à sexta-feira.

Parágrafo primeiro. A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação.

Parágrafo segundo. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Parágrafo terceiro. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, nos locais determinados pela Prefeitura.

Parágrafo quarto. O objeto será recebido provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação dos materiais. Confirmando estarem em qualidade e quantidade exigidas na solicitação de materiais, será emitido o recebimento definitivo.

Parágrafo quinto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar por objeto constam no mapa comparativo no processo.

Parágrafo único. No preço ajustado encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diversas, inclusive com a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

Parágrafo primeiro. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

Parágrafo segundo. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Canguçu em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo terceiro. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

Parágrafo quarto. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

Parágrafo quinto. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

Parágrafo sexto O preço alterado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento de acordo com os ajustes pactuados nesta Ata e edital correspondente;
- b) observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
- c) quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
- d) utilizar seus equipamentos e fornecer os materiais necessários à execução do objeto, com despesas as expensas da CONTRATADA;
- e) responder pelos prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja está consequência de culpa ou dolo próprio ou de seus propostos ou auxiliares;

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Proponente poderá ter o seu registro de preços suspenso ou cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando comprovar, mediante solicitação expressa, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

II - Por iniciativa da Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, inclusive não realizando a entrega da mercadoria no prazo contratado;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Parágrafo primeiro. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

Parágrafo segundo. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

Parágrafo terceiro. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo quarto. A suspensão do registro de preço poderá dar-se pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quinto. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais e/ou bens constantes no registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

a) A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

b) Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

b.1) advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

b.2) multa nas formas previstas no item c e d (desta cláusula);

b.3) rescisão de contrato;

b.4) suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b.5) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Canguçu.

c) Será aplicada multa de 0,1% (um décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10 (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

d) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

As sanções previstas nos itens b.1, b.3 e b.4 do edital poderão ser aplicadas juntamente com a do item b.2, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Canguçu, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de CANGUÇU para dirimir as questões resultantes desta Ata.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CANGUÇU/RS, de

de 2019.

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL**

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO IV

REGISTRO DE PREÇOS

Nº do item	Lote	UN.	Quant.	Código	Descrição	Valor máximo R\$
1	1	un	200,0	57504	ABSORVENTE COM ABAS, COBERTURA SECA, TRIPLA PROTEÇÃO, EMBALAGEM COM 32 UNIDADES.	13,45
2	1	un	200,0	59943	ABSORVENTE COM ABAS, COBERTURA SECA, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	3,36
3	1	un	1.400,0	59944	ÁGUA SANITÁRIA/ALVEJANTE 5 L, SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P., COM REGISTRO NA ANVISA	9,99
4	1	un	300,0	59945	ÁGUA SANITÁRIA/ALVEJANTE PERFUMADA, EMBALAGEM COM 2 L, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P., COM REGISTRO NA ANVISA.	6,09
5	1	un	200,0	59946	ÁGUA SANITÁRIA/ALVEJANTE SEM CLORO (PARA LAVAR ROUPAS COLORIDAS) EMBALAGEM COM 5 L.	13,99
6	1	un	2.700,0	60059	ÁLCOOL FINO 70%, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIE LISA. COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P) E ÁGUA PSP - EMBALAGEM 1 LITRO.	5,97
7	1	un	700,0	59948	ÁLCOOL GEL A 70% EMBALAGEM COM 500G. AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSEPTICA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	7,99
8	1	un	50,0	59949	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADAS EM PAPEL APROPRIADO, ESTERELIZANTE, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 500GR. MACIO E EXTRA-ABSORVENTE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	9,99
9	1	un	200,0	59950	AMACIANTE DE ROUPA 5L. ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: TENSOS ATIVOS CATIONICOS, COADJUVANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	11,28
10	1	un	200,0	59951	ANTITRANSPIRANTE AEROSOL, PERFUMADO, 48H DE PROTEÇÃO, VERSÃO FEMININA, COM NO MÍNIMO 150ML	9,61
11	1	un	200,0	59952	ANTITRANSPIRANTE AEROSOL, PERFUMADO, 48H DE PROTEÇÃO, VERSÃO MASCULINA, COM NO MÍNIMO 150ML	9,61
12	1	un	200,0	9340	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LÂMINAS DESCARTÁVEL.	1,92
13	1	un	200,0	59953	BALDE DE LEÇOS UMEDECIDOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, LIVRE DE ÁLCOOL ETÍLICO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE DE ALOE VERA E LANOLINA, QUE HIDRATA E SUAORIZA A PELO DOS BEBÊS, EVITANDO ASSADURAS. EMBALAGEM DE 450 UNIDADES.	13,97
14	1	un	200,0	59954	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM COM 5 L. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE CERAS, NIVELANTE, FRAGRÂNCIA, BENZISOTIAZOLONA E ÁGUA	28,99

15	1	un	200,0	59955	CONDICIONADOR CERAMIDAS PARA DAR BRILHO, HIDRATAR OS FIOS, DEIXANDO-OS MACIOS E SEDOSOS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 325ML	8,95
16	1	un	200,0	59956	CREME PARA PENTEAR, COM BAIXO PH E MICRO CERAMIDA, QUE HIDRATA OS FIOS, ELIMINANDO AS FISSURAS CAUSADAS PELOS DANOS, SELA AS CUTÍCULAS DO FIO E POTENCIALIZA O BRILHO DOS CABELOS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300ML	8,15
17	1	un	200,0	59957	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, SEM ENXÁGUE, FÓRMULA DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA COM PH BALANCEADO, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS, QUE NÃO PROVOQUE ARDÊNCIA NOS OLHOS 150ML	10,97
18	1	cx	200,0	59958	CURATIVOS TRANSPARENTES UTILIZADOS PARA COBRIR E PROTEGER PEQUENOS FERIMENTOS. FILME PLÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIBRAS SINTÉTICAS, POLÍMERO ACRÍLICO E POLIETILENO. DIMENSÕES DE 2,5 X 7,5CM. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, DENTRO DE CAIXAS COM 10 UNIDADES	2,99
19	1	un	1.000,0	59959	DESINFETANTE GERMICIDA, EMBALAGEM 5L, PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES COM AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA	12,81
20	1	un	150,0	59960	BALDE PARA BRUXA, OVAL, COM ESCORREDOR, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 14L.	24,70
21	1	un	2.400,0	59961	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. COM REGISTRO NA ANVISA.	1,66
22	1	un	2.100,0	59962	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EMBORRACHADO, CERDAS MACIAS EM NYLON, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	4,25
23	1	un	2.100,0	59963	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MÉDIAS (ADULTO) EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	2,60
24	1	un	50,0	59964	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, BASE OVAL, EM MADEIRA TOTALMENTE LISA COM TAMANHO APROXIMADO DE 12CM, COM CERDAS SINTÉTICAS DE 2,5 CM.	3,17
25	1	un	50,0	59965	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE. CABO, CEPA E SUPORTE DE PLÁSTICO POLIPROPILENO.	6,03
26	1	un	750,0	59966	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM 10G.	1,36
27	1	pct	800,0	59967	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, 100% ECOLÓGICA, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES 60 GRAMAS.	1,60
28	1	pct	800,0	59968	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA: ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA À ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. EMBALAGEM COM	2,36

					3 UNIDADES.	
29	1	un	200,0	59969	GEL DENTAL, COM SISTEMA ANTIBACTERIANO, AÇÃO BRANQUEADORA, PROTEÇÃO POR NO MÍNIMO 12H, EMBALAGEM DE 90GR.	3,75
30	1	un	200,0	59970	GEL DENTAL INFANTIL, COM SABOR, COM FLÚOR ATIVO, EMBALAGEM COM 50 GR.	6,70
31	1	cx	200,0	59971	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPILENO, COM PONTAS DE ALGODÃO, HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSIN. PRODUTO COM VALIDADE INDICADA NA EMBALAGEM CONFORME FABRICAÇÃO. INDICADO PARA A HIGIENE DIÁRIA DAS ORELHAS, ALÉM DE DIVERSOS OUTROS USOS, COMO APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, EMBALAGEM CAIXA OU TUBO COM 75 UNIDADES.	2,71
32	1	un	200,0	59972	INSETICIDA AEROSOL SPRAY, FRASCO COM 300 ML, SEM ODOR, AÇÃO TOTAL CONTRA PERNILONGOS, MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E INCLUSIVE MOSQUITOS DA DENGUE.	8,25
33	1	un	400,0	59973	LIMPA VIDRO, COM GATILHO, EMBALAGEM DE 500ML	8,06
34	1	un	500,0	59974	LIMPADOR/DESENGORDURANTE MULTIUSO, COM PERFUME, EMBALAGEM COM APLICADOR SPRAY, COM 500ML. COM REGISTRO NA ANVISA	6,42
35	1	un	100,0	59975	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, REFORÇADO, COM TAMPA E PEDAL PARA ABRI- LÁ, CAPACIDADE MÍNIMA 24 LITROS.	59,90
36	1	un	150,0	59976	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, TIPO CESTO COM CAPACIDADE 10 LITROS.	14,99
37	1	un	100,0	59977	LUSTRA MÓVEIS 200ML. COMPOSIÇÃO: CERAS, SILICONES, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, COADJUVANTE E ÁGUA. OBSERVAÇÕES NO RÓTULO: INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE: ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CRQ, NÚMERO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO PELA ANVISA; INFORMAÇÕES E TELEFONES DE EMERGÊNCIA NO CASO DE INGESTÃO DO PRODUTO; SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	4,72
38	1	par	660,0	59978	LUVA DE BORRACHA LATEX, REFORÇADA, ANATÔMICO, CANO CURTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE EM RELEVO, DIVERSOS TAMANHOS (ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE). PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, COM SELO DO INMETRO.	3,97
39	1	par	680,0	59979	LUVA DE BORRACHA LATEX, REFORÇADA, ANATÔMICO, CANO LONGO ATÉ ALTURA DO COTOVELO (APROX. 40CM), SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE EM RELEVO, DIVERSOS TAMANHOS (A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE). PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, COM SELO DE INMETRO.	14,99
40	1	cx	100,0	59980	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉREIS, TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, AMBIDESTRAS, COM 100UN, COM SELO DO INMETRO, VÁRIOS TAMANHOS (A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE), VALIDADE MÍNIMA DE 1	23,90

					ANO.	
41	1	cx	100,0	59981	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, ANATÔMICAS, LEVEMENTE TALCADAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, SUPERFÍCIE LISA, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DIVERSOS TAMANHOS (A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE), VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	23,90
42	1	cx	100,0	59982	MARMITEX DE ALUMÍNIO REDONDA, COM TAMPA - 1,240 ML, FECHAMENTO MANUAL, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES.	34,90
43	1	cx	100,0	59983	MARMITEX DE ALUMÍNIO REDONDA, COM TAMPA - 1,200 ML, FECHAMENTO MÁQUINA, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES.	34,90
44	1	pct	100,0	59984	NAFTALINA (NAFTALENO REFINADO, SÓLIDO, INSOLÚVEL EM ÁGUA, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MS E NOTIFICADO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO: BOLINHAS SÓLIDAS BRANCAS. PACOTE COM 30GR	1,46
45	1	un	500,0	59985	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, FRAGRÂNCIA (LAVANDA, JASMIM E ERVA DOCE), EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 360 ML	9,42
46	1	un	150,0	59986	PÁ EM POLIPROPILENO PARA RECOLHER LIXO, COM CABO DE 70 A 90CM.	9,20
47	1	pct	1.000,0	59987	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G-9KG A 12KG COM 28 UNIDADES, COM GEL, SUPERABSORVENTE, FECHO AJUSTÁVEL ABRE E FECHA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, E ALOE VERA, PROTEÇÃO DE ATÉ 10HORAS	27,47
48	1	pct	1.000,0	59988	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M - 5,5KG A 9,5KG COM 32 UNIDADES, COM GEL, SUPERABSORVENTE, FECHO AJUSTÁVEL ABRE E FECHA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, E ALOE VERA, PROTEÇÃO DE ATÉ 10HORAS.	27,47
49	1	pct	1.000,0	59989	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P - ATÉ 6KG, COM 36 UNIDADES, COM GEL, SUPERABSORVENTE, FECHO AJUSTÁVEL ABRE E FECHA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM ALOE VERA, PROTEÇÃO DE ATÉ 10HORAS.	22,72
50	1	pct	1.000,0	59990	PACOTE DE FRALDA TAMANHO EG -12KG A 15KG, COM 24 UNIDADES, COM GEL, SUPERABSORVENTE, FECHO AJUSTÁVEL ABRE E FECHA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, E ALOE E VERA, PROTEÇÃO DE ATÉ 10HORAS.	22,22
51	1	cx	100,0	59991	PALITO DE DENTE DE MADEIRA; NO FORMATO ROLIÇO E PONTIAGUDO; MEDINDO 65X2,0MM; EMBALAGEM PALITEIRO DE PAPELÃO COM 200 UNIDADES.	1,30
52	1	un	650,0	59992	PANO BRANCO ALVEJADO PARA CHÃO, BOLSA TIPO SACO, DUPLO, 100% DE ALGODÃO, PRÉ-AMACIADO, SUPER-RESISTENTE, COM TRAMA GROSSA (BEM FECHADA), COM COSTURA REFORÇADA, MEDINDO NO MÍNIMO 60X80CM.	5,49
53	1	un	450,0	59993	PANO DE PRATO ATOALHADO ESTAMPADO, 100% ALGODÃO, COM, NO MÍNIMO, 65CM COMPRIMENTO E 45CM DE LARGURA.	4,15
54	1	un	1.050,0	59994	PANO MULTIUSO PARA SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE COZINHAS, BANHEIROS, PISOS E AZULEJOS, 70% VISCOSE, 30% POLIÉSTER, EMBALAGEM COM 5	3,76

					UNIDADES.	
55	1	un	950,0	59995	PANO PARA LIMPEZA EM FLANELA, MEDIDA APROX. DE 38X58CM, COR LARANJA.	2,37
56	1	pct	3.500,0	59996	PAPÉL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA MACIO, PAPÉL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL SEM PERFUME, PAPÉL ABSORVENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIBRAS 100% NATURAIS, NA COR EXTRA BRANCO, PICOTADO, GOLFRADO, PCTE COM 4 ROLOS DE 30M CADA.	4,60
57	1	pct	3.500,0	59997	PAPÉL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES. PAPÉL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL SEM PERFUME, PAPÉL ABSORVENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIBRAS 100% NATURAIS, NA COR EXTRA BRANCO, PICOTADO, GOLFRADO MEDINDO 60M X 10 CM, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	3,96
58	1	pct	200,0	59998	PAPÉL TOALHA BRANCO, PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 20 X 21CM CADA.	3,32
59	1	un	50,0	59999	PAPÉL LAMINADO RECICLÁVEL, ROLO COM 7,5M X 45CM	4,53
60	1	pct	2.600,0	60000	PAPÉL TOALHA INTER-FOLHA 2 DOBRAS BRANCO, FIBRAS 100% NATURAIS, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X20CM PCTE C/ 1000 TOALHAS SEPARADAS EM 4 PACOTES PLÁSTICOS DE 250 FOLHAS CADA.	13,99
61	1	cx	500,0	60001	PASTILHAS SANITÁRIA ADESIVA. PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA CONTENDO 03 (TRÊS) PASTILHAS ADESIVAS DE 9G A 12G CADA. FRAGRÂNCIA A ESCOLHER NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	4,13
62	1	un	500,0	60002	PEDRA SANITÁRIA COM CESTO	1,85
63	1	un	500,0	60003	PEDRA SANITÁRIA SEM CESTO	1,20
64	1	un	50,0	60004	POMADA DE ASSADURA, PALMITATO 1000 UL/G, COLECALCIFEROL 400 UL/G, ÓXIDO DE ZINCO 100 MG/G. PESO LÍQ. 45G	14,99
65	1	pct	200,0	60005	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA COM 12 UNIDADES	1,31
66	1	un	50,0	60006	PROTETOR SOLAR KIDS/INFANTIL COM NO MÍNIMO 110 ML, NO MÍNIMO FPS 30 (FATOR) CREMOSO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	29,90
67	1	un	50,0	60007	RATOEIRA ZINCADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,5X7X2CM (CXPXA).	8,99
68	1	un	100,0	60008	REFIL DE LENÇOS UMEDECIDOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, LIVRE ÁLCOOL ETÍLICO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE DE ALOE VERA E LANOLINA, QUE HIDRATA E SUAVIZA A PELE DOS BEBÊS, EVITANDO ASSADURAS. EMBALAGEM DE 450 UNIDADES.	9,72
69	1	un	450,0	60009	REFIL PARA BRUXA, COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO E TIRAS AMARELA	7,47
70	1	un	450,0	60010	REFIL PARA BRUXA, COMPOSIÇÃO: FIBRAS 100% ALGODÃO	10,15
71	1	pct	250,0	60011	SABÃO EM BARRA BIODEGRADÁVEL, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, COM 5 UND DE 200G CADA, TOTALIZANDO 1 KG POR EMBALAGEM	7,58
72	1	un	700,0	60012	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COM ALVEJANTE SEGURO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA,	14,83

					BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ALVEJANTE, ESSÊNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TRIPLA OU MULTIAÇÃO, EMBALAGEM COM 2KG.	
73	1	un	2.100,0	60013	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COM ALVEJANTE SEGURO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ALVEJANTE, ESSÊNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TRIPLA OU MULTIAÇÃO, EMBALAGEM COM 1KG	6,38
74	1	un	100,0	60014	SABONETE ESPUMA (REFIL) PARA APLICADORES DE PRESSÃO, EMBALAGEM MÍNIMA 700 ML.	7,99
75	1	un	200,0	60015	SABONETE INFANTIL NEUTRO, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, HIPOALÉRGICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM PROPRIEDADES RECONHECIDAMENTE HIDRATANTES, PESO 80GR. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	2,15
76	1	un	450,0	60016	SABONETE RICO EM VITAMINAS E INGREDIENTES ESSENCIAIS. AJUDA A PROTEGER A PELE CONTRA O RESSECAMENTO E DEIXÁ-LA HIDRATADA, MACIA, SEDOSA E DELICADAMENTE PERFUMADA.	1,55
77	1	un	50,0	60017	SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO PARA REFIL DE ATÉ 800ML; FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, PODENDO SER FIXADO EM PAREDE COM BUCHAS EXPANSÍVEIS OU FINCADO EM PAREDE POR ADESIVO; TAMPA FRONTAL, TIPO BASCULANTE E VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO PRODUTO NO ABASTECIMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS (ALT.X LARG.X PROF.): 21X11X10CM.	8,99
78	1	pct	500,0	60018	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, GRAMATURA DE 8 MICRAS. EMBALAGEM COM 100 SACOS.	18,60
79	1	pct	500,0	60019	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, GRAMATURA DE 8 MICRAS. EMBALAGEM COM 100 SACOS.	31,10
80	1	pct	500,0	60020	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO, 30 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, GRAMATURA DE 8 MICRAS. EMBALAGEM COM 100 SACOS.	18,60
81	1	un	650,0	60021	SAPÓLIO LÍQUIDO, CREMOSO, MULTIUSO, 250ML, COM MICROPARTÍCULAS, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCANIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO	3,91
82	1	un	200,0	60022	SHAMPOO COMPOSIÇÃO: MICROCERAMIDA, QUE LIMPA E HIDRATA A FIBRA CAPILAR, DEIXANDO OS CABELOS BRILHANTES, SEM SAL, EMBALAGEM MÍNIMA DE 325 ML.	7,01
83	1	un	200,0	60023	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, COM 400ML, PARA TODO TIPO DE CABELO, COM PH BALANCEADO, OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	13,45
84	1	un	50,0	60024	SUPORTE DISPENSER PARA COPOS DE ÁGUA 180 ML. INJETADO EM PLÁSTICO ABS E TUBO EM	19,90

					POLIESTIRENO TRANSPARENTE	
85	1	un	50,0	60025	SUORTE DISPERSOR DE PAPEL TOALHA INTER-FOLHAS DE 2 OU 3 DOBRAS. CONFECCIONADO PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, PODENDO SER FIXADO EM PAREDE ATRAVÉS DE SISTEMA ANTI-FURTO, COM BUCHAS EXPANSÍVEIS OU FINCADO EM PAREDE POR ADESIVO; TAMPA FRONTAL, TIPO BASCULANTE E VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO PRODUTO NO ABASTECIMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS (ALT.X LARG.X PROF.): 32X25X13 CM.	35,90
86	1	un	200,0	60026	TALCO DESODORANTE PARA PÉS, CANFORADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100GR.	5,88
87	1	un	150,0	60027	TOALHA DE BANHO CORES ESCURAS, MEDINDO NO MÍNIMO 0,70X1,40M	27,95
88	1	un	350,0	60028	TOALHA DE ROSTO ESCURAS, MEDINDO NO MÍNIMO 50X80CM.	13,95
89	1	pct	70,0	60029	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM TNT HIDROFÍLICO 100% POLIPROPILENO (BRANCO), GRAMATURA 20G/M2, TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	24,90
90	1	un	500,0	60030	VASSOURA DE NYLON, COM BASE EM POLIPROPILENO DE APROX. 22CM E CERDAS MACIAS DE APROXIMADAMENTE 11CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, MATERIAL SINTÉTICO, CABO EM METAL PLASTIFICADO OU MADEIRA PLASTIFICADO COM APROXIMADAMENTE 1,20M, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA.	9,18
91	1	pct	100,0	60031	VENENO GRANULADO PARA BARATAS 25G.	1,99
92	1	pct	100,0	60032	VENENO GRANULADO PARA RATOS 25G.	1,23
93	1	far	1.000,0	27900	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, BRANCO, 10CMX60M, GOFRADO, EMBALAGEM 4X16.	58,68
94	1	l	3.000,0	60048	DESINFETANTE, EMBALAGEM 01 LITRO, COMPOSTO COM CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL, AMÔNIA, NONILFENOLETÓXILATO, CORENSOATIVO, CORANTE, ÁGUA. FRAGRÂNCIAS FLORAIS.	3,98
95	1	un	400,0	60049	SAPONÁCEO COM PINHO, EM PÓ, EMBALAGEM 300 GR, COMPOSTO POR PÓ MINERAL, DODENSIL BENZENO SULFANATO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SOLICATOSALCALINOS, CLORO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	3,28
96	1	un	150,0	60050	CABO PARA VASSOURA, ROSQUEÁVEL.	2,77
97	1	un	350,0	60051	VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, MATERIAL SINTÉTICO, MADEIRA E METAL.	3,36
98	1	un	260,0	60052	ESCOVÃO, EM MADEIRA, COM CABO DE VASSOURA, PARA LIMPEZA DE CHÃO	5,84
99	1	un	500,0	60053	BRUXA COM CABO E REFIL - ZIGZAGMOP EM MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTO; TIRAS 70% VISCOSE, 25% POLIPROPILENO E 5% POLIÉSTER.	17,29
100	1	un	120,0	60054	RODO PARA LIMPEZA COM CABO.	7,95
101	1	un	100,0	2805	TRINCHA PARA HIGIENIZAÇÃO DE PAREDES, TETO, PORTAS E AFINS, EM PLÁSTICO E MATERIAL SINTÉTICO.	5,89
102	1	gal	260,0	60055	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM 5 LITROS	20,82
103	1	un	150,0	34174	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS.	7,99
104	1	pct	700,0	60056	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, APROXIMADAMENTE 22CMX25CM - PACOTE COM 50	1,16

					UNIDADES	
105	1	un	250,0	60057	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92, 8° INPM (95° GL), EMBALAGEM 1 LITRO	7,72
106	1	un	40,0	60058	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E RODAS SILENCIOSAS DE ALTA QUALIDADE, QUE RESPEITE AS DETERMINAÇÕES DA NRS 32 E 17, ALTURA MÍNIMA DE 100CM, 57CM DE LARGURA E 116 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE.	471,00

OS PRODUTOS DEVERÃO SER COTADOS CONFORME SOLICITADO EM EDITAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM.

OS PRODUTOS DEVEM SER DE 1° LINHA E BOA QUALIDADE.